



AVISO ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/FMS/2026

(Processo Administrativo N.º 707412)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde, voltados à realização de consultas, procedimentos clínicos e ações complementares, nas especialidades de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Teleconsulta, atendimento multiprofissional em Fibromialgia e Condicionamento Muscular, são feitas as seguintes alterações:

1) No item 1 – DO OBJETO E DOS VALORES

Onde se lê: “1.5. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da entidade credenciada, localizadas no Município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes, devendo o estabelecimento manter funcionamento mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.”

Leia-se: “1.5. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da entidade credenciada, localizadas no Município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes, devendo o estabelecimento manter funcionamento mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, à exceção das teleconsultas, para as quais o prestador poderá ter sua sede localizada em território nacional.”

Onde se lê: “1.6.2. Caso todo o valor previsto no edital tenha sido distribuído e novos interessados se credenciem após o período de **10/02/2026**, estes serão incluídos em uma lista de espera. Permanecerão nesta lista aguardando.”

Leia-se: “1.6.2. Caso todo o valor previsto no edital tenha sido distribuído e novos interessados se credenciem após o período de **10/02/2026**, estes serão incluídos em uma lista de espera, **RESSALVANDO-SE** que, para os **SERVIÇOS DE TELECONSULTA**, o prazo para credenciamento ficará aberto até **20/03/2026**. Permanecerão nesta lista aguardando.”

2) No item 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: “5.1. Poderão participar deste processo e ser credenciadas todas as entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, com sede no município de Criciúma-SC ou em municípios limítrofes, desde que comprovem o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”

Leia-se: “5.1. Poderão participar deste processo e ser credenciadas todas as entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, com sede no município de Criciúma-SC ou em municípios limítrofes, desde que comprovem o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, à exceção das teleconsultas, para as quais o prestador poderá ter sua sede localizada em território nacional.”

3) No item 7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Onde se lê: “7.4 O resultado da análise da documentação será informado à interessada via ofício ou e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação. O recurso deverá ser protocolado no protocolo geral ou enviado ao e-mail juridico.licitacao@criciuma.sc.gov.br, no horário de expediente das 8h às 17h. O recurso será examinado e submetido à autoridade competente para decisão.”

Leia-se: “7.4 O resultado da análise da documentação será informado à interessada via plataforma BLL, que poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação. O recurso deverá ser protocolado via plataforma BLL. O recurso será examinado e submetido à autoridade competente para decisão.”

4) No item 15 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Onde se lê: “15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento, por irregularidade em seu conteúdo ou na aplicação de suas normas, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data limite para o recebimento da documentação de credenciamento, conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.”

Leia-se: “15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamamento Público

para Credenciamento, por irregularidade em seu conteúdo ou na aplicação de suas normas, a qualquer tempo enquanto perdurar sua vigência, desde que o faça antes de se submeter às regras do edital (ou seja, antes de apresentar seu próprio pedido de credenciamento).”

- 5) Fica **EXCLUÍDO** o item **15.5. Não serão conhecidos** os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Portanto, em virtude das alterações, para os **SERVIÇOS DE TELECONSULTA**, o prazo para credenciamento ficará aberto até **20/03/2026**.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

GUSTAVO THOME DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO